



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 011/2025

"Reabre saldos remanescentes das emendas recebidas pelo setor da Saúde no Orçamento Vigente e dá outras providências"

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito do Município de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinados as seguintes dotações:

020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0004 Saúde Geral

10 301 0004 2015 0000 OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAUDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO- R\$ 100.000,00 - FEDERAL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- R\$ 80.000,00
FEDERAL

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do recurso de superávit de exercícios anteriores, nos termos do artigo 43, § 1º, parágrafo I, da Lei 4.320/1964, provenientes de Emendas Parlamentares.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 07 de abril de 2025.



ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

